

Estudo Técnico Preliminar 7/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08084.002219/2021-13

2. Descrição da necessidade

Diante da possibilidade de não renovação do contrato vigente para prestação desses serviços - Contrato nº 103/2020 (cuja vigência expirar-se-á em 15/10/21) - consoante informado no Despacho nº 36/2021/DISEG/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (13991962), Processo 08084.001127/2021-16, anexo a este, institui-se o presente processo de modo que se oportunize a execução adequada dessas atividades e que não ocorra a suspensão dos serviços.

Especificamente quanto aos serviços, justifica-se pela necessidade de atender às demandas deste Ministério no que concerne à abertura de fechaduras, portas, gavetas, armários, cofres digitais e comuns, cópias de chaves, modelagens de chaves, fornecimento e instalação de fechaduras (de diversos modelos), troca de segredos de portas e cofres, fornecimento de cadeados, dentre outros.

Ressalta-se que o MJSP não possui em seu quadro de pessoal servidor especializado para a execução desses serviços (trata-se de serviços não atribuídos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta Pasta). Os serviços, portanto, deverão ser prestados por empresa especializada, cujos profissionais apresentem a qualificação técnica necessária para sua plena execução, com o fornecimento de todos os acessórios e materiais necessários (tais como chaves virgens, linguetas, maçanetas, molas, quadrantes, espelhos, parafusos, fechaduras, entre outros), com ônus para a prestadora dos serviços. A estimativa de consumo baseia-se naquele determinado no Contrato nº 103/2020.

Cumprir destacar que a prestação dos serviços de que trata este Estudo não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Ainda, conforme consta da Portaria Nº 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, a qual define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, entende-se a contratação em tela como continuada, in verbis:

“Art. 1º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ (...)

XXIX – serviços de chaveiro;”

Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório, enquadrando-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Por fim, a aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consoante Comprovante de Inclusão no PGC 14389732.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|---------------------|
| Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais | Sandra Chaves Vidal |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários conforme esculpido no art. 30 da Lei nº 8.666/93 que traz o rol taxativo das documentações que podem ser exigidas para fins de comprovação da qualificação técnica.

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência, comprovando no mínimo a prestação de serviços similares ao objeto da contratação.

Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os serviços de chaveiro possuem natureza continuada, considerando que o MJSP poderá contar com o fornecimento e colocação de fechaduras em portas, armários e gaveteiros como forma de dar segurança à guarda de documentos que balizam as decisões das áreas finalísticas do Órgão, permitindo, assim que não se comprometa a continuidade de suas atividades.

Neste sentido, conforme consta da Portaria Nº 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, a qual define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, entende-se a contratação em tela como continuada, in verbis:

“Art. 1º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ (...)

XXIX – serviços de chaveiro;”

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

- a) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painel de Preços e do Portal de Compras Governamentais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Visando verificar as soluções de mercado, foi realizada pesquisa com outros órgãos da Administração Pública buscando requisitos similares ao pretendido:

| ÓRGÃO | PREGÃO | UASG | OBJEITO |
|--|---------|--------|---|
| UFMG | 18-2018 | 153254 | Aquisição parcelada de serviços de chaveiro (incluindo a mão de obra e todo o material necessário) e o fornecimento parcelado de carimbos e de cadeados , para atender à demanda da Administração Geral e das Unidades/Órgãos da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO | 53-2019 | 925007 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as demandas do Tribunal de Justiça |
| MINISTÉRIO DA CIDADANIA | 03-2020 | 550005 | Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de chaveiro, sob demanda, com reposição de peças, fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento das necessidades do Ministério da Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | 22-2019 | 200049 | Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo material necessário |

A solução observada no mercado mais utilizada foi a de prestação de serviços por demanda pelo fato da contratação desse tipo de serviços ter previsão de execução parcelada. Diante dessa temática, a solução a ser adotada no MJSP é aderente às encontradas, ou seja, prestação de serviços por demanda através de contratação sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, para prestação de serviços de empresa especializada em serviços de chaveiro, de modo que o valor a ser pago ao contratado dependerá dos serviços efetivamente executados.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço de chaveiro compreenderá abertura de fechaduras, portas, gavetas, armários, cofres digitais e comuns, cópias de chaves, modelagens de chaves, fornecimento e instalação de fechaduras (de diversos modelos), troca de segredos de portas, dentre outros.

Os serviços serão prestados nas seguintes Unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

| LOCALIDADES | ENDEREÇO |
|---|---|
| Edifício SEDE | Esplanada dos Ministérios - Bloco I - Brasília/DF. |
| Edifício ANEXO I | Esplanada dos Ministérios - Bloco I - Anexo I - Brasília/DF. |
| Edifício ANEXO II | Esplanada dos Ministérios - Bloco I - Anexo II - Brasília/DF. |
| Secretaria Nacional de Justiça | Shopping ID - SCN Qd 6, conj. A, Bloco A, 2º andar - Brasília/DF. |
| Arquivo Central | SIG Qd. 02, lotes 450/460 - Brasília/DF. |
| Força Nacional - Base Cruzeiro | SRS "C" Comercial B - Cruzeiro Velho - Brasília/DF. |
| Força Nacional - Gama | Área Especial nº 02, Qd. 05/13, Setor Sul - Gama/DF. |
| DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional | Edifício Vitória - SCN Qd 3, Bl. B - Brasília/DF. |

Os serviços e os fornecimentos objeto desta contratação poderão ser prestados em outras localidades do Distrito Federal, em caso de nova localização ou criação de novas unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como no caso de incorporação de Órgãos e outras unidades à atual estrutura deste Ministério.

O local de execução dos serviços será determinado de acordo com as Ordens de Serviço, a partir da abertura de chamado em sistema próprio do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Os serviços serão prestados, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste Ministério, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22hs. Eventualmente, os serviços poderão ocorrer também fora desses horários, por necessidades prementes do MJSP, à noite, aos sábados, domingos e feriados, conforme a urgência, com notificação prévia de 48h (quarenta e oito horas) à contratada, sem acréscimos contratuais.

A empresa contratada deverá atender os chamados de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas após a solicitação. Em casos extremos ou urgentes, a empresa deverá se prontificar no prazo máximo de 2 (duas) horas.

A empresa deverá dispor de oficina própria para a realização de serviços que porventura necessitem de equipamento técnico específico e não possam ser realizados nas unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Nesse caso, o prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da retirada do material.

Casos excepcionais em que a Contratada informe, antes do início dos serviços, da necessidade de tempo superior ao estipulado, deverão ser formalizados pedido ao fiscal do contrato, o qual, em até 2 (dois) dias úteis, deliberará a respeito de concessão ou não.

O prazo de prestação do serviço não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, salvo quando devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Grupo | Item | Especificações | Unidade de Medida | Quantidade Estimada |
|-------|------|---|-------------------|---------------------|
| 1 | 01 | Abertura de fechadura – portas, gavetas e armários | Unidade | 270 |
| | 02 | Abertura de fechadura digital para porta, capacidade de armazenamento de ate 120 digitais e 1 senha, com três níveis de aberturas: impressão digital, senha ou chaves | Unidade | 2 |
| | 03 | Conserto de fechadura comum | Unidade | 124 |
| | 04 | Cópia de chave simples | Unidade | 1589 |
| | 05 | Conserto de fechadura tetra | Unidade | 40 |
| | 06 | Abertura de chave tetra | Unidade | 115 |
| | 07 | Cópia de chave tetra | Unidade | 250 |
| | 08 | Modelagem de chave tetra | Unidade | 55 |
| | 09 | Modelagem de chave comum | Unidade | 550 |
| | 10 | Fornecimento e instalação de fechadura tetra | Unidade | 250 |
| | 11 | Fornecimento e instalação de fechaduras em mesas, armários e arquivos | Unidade | 100 |
| | 12 | Fornecimento e instalação de fechadura La Fonte ou similar, ref. 120mm de divisória, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão | Unidade | 150 |
| | 13 | Fornecimento e instalação de fechadura Lockwell ou similar para porta, a fim de substituir peças da linha já existente no Órgão | Unidade | 100 |
| | 14 | Fornecimento e instalação de conjunto de Barra antipânico para porta corta fogo | Unidade | 22 |
| | 15 | Fornecimento de cadeado material em latão maciço, haste em aço inoxidável, 30 mm de altura | Unidade | 5 |
| | 16 | Fornecimento de cadeado material em latão maciço, haste em aço inoxidável, 40 mm de altura | Unidade | 5 |

| | | | |
|----|--|---------|----|
| 17 | abertura de cadeado | Unidade | 5 |
| 18 | Troca de segredo de fechadura de porta | Unidade | 46 |
| 19 | Troca de segredo de fechadura Tetra | Unidade | 30 |
| 20 | Abertura de cofre digital | Unidade | 3 |
| 21 | Abertura de cofre comum | Unidade | 1 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

A Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresenta como diretrizes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Sobre a pesquisa de mercado informando a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação dos serviços em tela, cumpre informar que será incluída aos autos em momento oportuno, assim que finalizada junto ao mercado.

Tem-se, pois, como valor aproximado da nova contratação, o resultado do Pregão nº 15/2020, que culminou no Contrato nº 103 /2020: **R\$ 73.877,00 (setenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais)**.

Posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência, a referida pesquisa será aperfeiçoada, nos termos da supracitada IN e da Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em que pese o parcelamento ser regra, de forma que a licitação seja realizada por item, insta destacar que o objeto em questão não é considerado como divisível, pois eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo nas atividades de fiscalização contratual.

Entende-se, pois, que a aquisição separada dos bens não é vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável. Nessa toada, eventual fragmentação do objeto, acarretando diversas contratações, poderá comprometer a execução dos serviços de forma que não se produza os resultados pretendidos.

Impende ressaltar que a responsabilização de uma única empresa contratada torna-se mais adequado não apenas em vista do acompanhamento dos serviços prestados, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Portanto, analisando tecnicamente, a contratação de uma empresa para a prestação dos serviços se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários outros particulares. Ainda, corroborando a contratação de uma única empresa, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no item 733 do Plano Anual de Contratação - PAC 2021.

12. Resultados Pretendidos

Eficiência e especialização das atividades finalísticas;

Redução de custos nas atividades específicas de serviços de chaveiro quando realizados por empresas terceirizadas em detrimento do mesmo tipo de atividade ser realizada por equipe do próprio quadro de servidores;

Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa especialista e que atua no ramo de prestação de serviços de chaveiro;

Apoio essencial às atividades do MJSP.

13. Providências a serem Adotadas

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

Ademais, o objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato, porém cumpre ressaltar que o MJSP oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços de modo geral.

Entende-se, por fim, que o serviço em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93; a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10; e a legislação e normas ambientais, no que couber.

Opina-se que não há, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, recomendações específicas para os serviços pretendidos. Ainda assim, observar-se-á os seguintes **Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicável:**

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Geração de menor volume de resíduos;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de execução para os itens que compõe esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

16. Responsáveis

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA
Administrador